

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

RETOMA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E PREVENÇÃO DA COVID-19

Retoma das atividades em regime presencial

O Governo aprovou, no dia 11 de março de 2021, em Conselho de Ministros, a retoma das atividades em regime presencial do 3º ciclo do ensino básico a 5 de abril e do ensino secundário a 19 de abril. Sendo assim, há que preparar da forma mais segura possível este regresso à escola, começando a organizar a testagem à COVID-19, que decorrerá nas escolas após dia 16 de março, e relembrando medidas de prevenção do contágio.

Testagem COVID-19 nas escolas

Segundo as orientações da DGS e a orientação conjunta DGS/DGEstE/ISS sobre o programa de rastreios laboratoriais para SARS-CoV-2, a testagem terá início na semana de regresso ao ensino presencial, de acordo com a seguinte calendarização:

- pessoal não docente e docente afeto ao 3º ciclo - entre 5 e 9 de abril;
- pessoal não docente, pessoal docente afeto ao ensino secundário e alunos deste nível de ensino - entre 19 a 23 de abril.

Caso o nosso concelho venha a ter um nível de incidência de casos positivos elevada, o processo de testagem repetir-se-á.

Os testes não devem ser aplicados em pessoas com história de infeção por SARS-CoV-2, confirmada laboratorialmente, nos últimos 90 dias, pelo que se solicita aos encarregados de educação de alunos que tenham tido COVID-19 e que não tenham comunicado ao Ponto Focal da escola, que o façam agora **através do Diretor de Turma**, indicando **a data da realização do teste com resultado positivo**.

Os testes laboratoriais para SARS-CoV-2 apenas podem ser realizados a menores cujo consentimento informado tenha sido expresso/assinado pelos seus encarregados de educação, cujo registo deve ser assegurado pelos estabelecimentos de ensino.

Assim, solicita-se aos **encarregados de educação dos alunos do ensino secundário** (ou o próprio se for maior) que verifiquem se enviaram ao respetivo Diretor de Turma o consentimento informado preenchido relativo a este processo.

Medidas de prevenção do contágio

A testagem dos diversos membros da comunidade educativa constitui uma medida adicional às medidas de prevenção da infeção que deverão continuar a ser seguidas, de modo a assegurar uma retoma mais segura das atividades letivas presenciais.

Assim, relembramos as seguintes medidas:

- uso da máscara em todo o recinto da escola (e no trajeto entre casa e escola, sempre que seja efetuado com pessoas fora do agregado familiar);
- manutenção do distanciamento físico;
- cumprimento das medidas de higiene e de etiqueta respiratória;
- cumprimento dos circuitos definidos na escola;
- ventilação das salas;
- permanência em casa em caso de sintomas (tosse, febre, dificuldade em respirar, perda de olfato e/ou paladar súbita), em caso de contacto com casos confirmados de COVID-19 ou em caso de teste positivo.

Por fim, recorda-se que constitui crime público a disseminação de doença infetocontagiosa, pelo que a escola notificará as entidades superiores sempre que tal suceda.

Setúbal, 17 de março de 2021

A Assessora Pedagógica

Madalena Alves

Madalena Alves